

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2020.

Aos

Cotistas do LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário

**Ref.: Proposta do Administrador para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário a ser realizada em 25 de novembro de 2020**

Prezado Sr. Cotista,

**INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.598.181/0001-11 ("Fundo"), informa aos cotistas do Fundo que, conforme Edital de Convocação disponibilizado na presente data, foi convocada, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e do artigo 19 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472") e conforme previsto nos documentos da oferta pública de distribuição de cotas da segunda emissão do Fundo, Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2020, de forma não presencial ("Assembleia Geral de Cotistas"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

**1 Ordem do dia**

Tendo em vista situação de conflito de interesses relacionada à **(a)** aquisição de fração ideal do Empreendimento Viana, do Empreendimento Contagem, do Empreendimento Goiânia, do Empreendimento Gaiolli e do Empreendimento Rio Campo Grande (conforme abaixo definidos), e **(b)** prestação, pela Log Commercial Properties e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.041.168/0001-10 ("Log Commercial Properties"), dos serviços de administração dos empreendimentos integrantes da carteira do Fundo, haja vista que a Log Commercial Properties é vendedora dos ativos alvo mencionados no item "a" acima, e atua como consultor imobiliário do Fundo, bem como é parte relacionada ao Administrador, nos termos dos artigos 34 e 35, IX, da Instrução CVM 472 e dos artigos 15 e 23, inciso XI do Regulamento, sua concretização dependerá de aprovação prévia dos Cotistas reunidos em assembleia geral, a Assembleia Geral de Cotistas terá como ordem do dia as seguintes matérias:

- (i) Aquisição de fração ideal do Empreendimento Viana:** *Aquisição, pelo Fundo, de fração ideal do empreendimento denominado "Condomínio Log Viana Business Park", localizado na Cidade de Viana, Estado do Espírito Santo, na BR 262 nº 222, Bairro Vila Betânia, CEP 29135-000, existente e desenvolvido sobre o imóvel objeto da matrícula nº 7.391 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Viana - ES ("Empreendimento Viana") e, conseqüentemente,*

autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação;

- (ii) **Aquisição de fração ideal do Empreendimento Contagem:** Aquisição, pelo Fundo, de fração ideal do empreendimento denominado "Condomínio Log I Business Park", localizado na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Simão Antônio nº 149, Cincão, CEP 32371-610, existente e desenvolvido sobre o imóvel objeto das matrículas nº 131.873, 131.874, 131.875, 131.876, 131.877 e 131.878 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem - MG ("Empreendimento Contagem") e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação;
- (iii) **Aquisição de fração ideal do Empreendimento Goiânia:** Aquisição, pelo Fundo, de fração ideal do empreendimento denominado "Log Goiânia Business Park", localizado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na BR-153, Km 5,5, quadra: CH, lote: área, Bairro Fazenda Retiro, CEP 74666-001, existente e desenvolvido sobre o imóvel objeto das matrículas nº 51.869, 51.870, 51.871, 52.034, 52.035, 52.036, 51.872, 50.427 e 52.037 do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia - GO ("Empreendimento Goiânia") e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação;
- (iv) **Aquisição de fração ideal do Empreendimento Gaiolli:** Aquisição, pelo Fundo, de fração ideal do empreendimento denominado "Condomínio Log Gaiolli", localizado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Amancio Gaiolli, nº 426, CEP 07251-250, existente e desenvolvido sobre o imóvel objeto das matrículas nº 111.155 e 111.156 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos - SP ("Empreendimento Gaiolli") e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação;
- (v) **Aquisição de fração ideal do Empreendimento Rio Campo Grande:** Aquisição, pelo Fundo, de fração ideal do empreendimento denominado "Condomínio Log Rio", localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Brasil, nº 41.432, Parte 1 e Parte 2, Bairro Campo Grande, CEP 23.078-001, existente e desenvolvido sobre o imóvel objeto das matrículas nº 14.395 e 14.396 do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro - RJ ("Empreendimento Rio Campo Grande") e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação; e
- (vi) **Ratificação da contratação da Log Commercial Properties como prestadora dos serviços de administração dos empreendimentos integrantes da carteira do Fundo:** Ratificação da contratação da LOG Commercial Properties e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº

*09.041.168/0001-10, empresa atualmente responsável pela administração dos ativos mencionados nas alíneas "i" a "v" acima e de outros empreendimentos futuramente integrantes da carteira do Fundo e, conseqüentemente, autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.*

Dentre os ativos acima mencionados, quais sejam, o Empreendimento Viana, o Empreendimento Contagem, o Empreendimento Goiânia, o Empreendimento Gaiolli e o Empreendimento Rio Campo Grande, o cotista poderá **(i)** concordar com a aquisição das respectivas frações ideais de cada um dos ativos, individualmente, ou seja, de 1 (um), de 2 (dois), de 3 (três), de 4 (quatro), ou dos 5 (cinco) ativos, não sendo obrigatória a concordância com a aquisição dos 5 (cinco) ativos em conjunto, **(ii)** não concordar ou **(iii)** se abster em relação a cada uma das matérias a ser deliberada.

## **2 Proposta do Administrador**

As deliberações constantes das alíneas "i" a "v" têm por finalidade possibilitar a aquisição dos respectivos ativos pelo Fundo, tendo em vista tratar-se de situação de conflito de interesses, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472, em consonância com a Seção "**Destinação dos Recursos**" descrita no "**PROSPECTO DEFINITIVO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE COTAS DA SEGUNDA EMISSÃO DO LOGCP INTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**".

As deliberações sobre as matérias constantes da Ordem do Dia dependerão de aprovação prévia de cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas que representem, cumulativamente: **(i)** maioria simples das cotas dos Cotistas presentes na Assembleia Geral de Cotistas; e **(ii)** no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo.

O Administrador abstém-se de uma recomendação formal, por estar em situação de conflito de interesse, conforme descrito.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Administrador do **LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário**